

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 589

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DETERMINAR O CONCELAMENTO DE DÍVI-
DA ATIVA INSCRITA EM NOME DE MANOEL /
PEREIRA DA SILVA E OUTROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber
que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

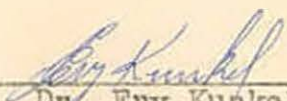
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a determinar o cancelamento dos seguintes débitos inscritos/
em Dívida Ativa em nome dos seguintes contribuintes abaixo relaci-
onados, em virtude de terem sido pagos convenientemente, confor-
me consta dos processos números 66/69, 9/70, 19/70, 20/70, 21/70/
e 22/70:

De Manoel Pereira da Silva	Cr\$... 18,57
De Manoel Pereira da Silva	Cr\$... 11,79
De Darly Rocio	Cr\$... 66,78
De Silvino Netto	Cr\$... 34,94
De José de Paula Lanes.....	Cr\$... 05,55
De Ernesto Boldt	Cr\$... 30,19

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ,
25 de setembro de 1.970.


Dr. Ery Kunkel
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 1.970.


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETÁRIO